



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MURAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
13/08/2026 Ass: *

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), no orçamento vigente; Altera PPA e LDO, e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária / Descrição	Valor (R\$)
ENCARGOS ESPECIAIS	
0004 – Pagamentos de Obrigações Tributárias e Contributivas (407) 3.1.90.92.00.00.00.00.00.004-1500 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 280.000,00
0004 – Pagamentos de Obrigações Tributárias e Contributivas (408) 3.1.91.92.00.00.00.00.00.004-1500 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 56.000,00
RPPS	
2051 – Pagamentos de Responsabilidade do RPPS (11) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.051-1800 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Total Suplementação: _____ **R\$ 386.000,00**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos provenientes de:

Anulação de dotação:

RPPS

0003 – Reserva de Contingência RPPS

(1) 9.9.99.99.00.00.00.00.0.003-1800 – Reserva de contingência e Reserva de RPPS
_____ R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1007 – Construção de Prédio Administrativo

(19) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES

_____ R\$ 336.000,00

Total da Suplementação _____ **R\$ 386.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, 11 de agosto de 2026.



Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de **Crédito Especial no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, destinado ao pagamento de valores devidos aos servidores municipais ativos e inativos, decorrentes das diferenças apuradas na composição dos **avanços de classes**.

A origem dos valores está relacionada a um procedimento administrativo instaurado por meio da **Portaria nº 050/2026, de 02 de abril de 2026**, com a finalidade de analisar e conferir os valores eventualmente devidos aos servidores em razão da adequação da composição dos avanços de classes.

Durante o procedimento, foram apresentados os cálculos referentes ao período de **junho de 2020 a março de 2026**, sendo considerados os valores registrados na folha de pagamento e aplicados os critérios de atualização monetária correspondentes. Em razão do elevado número de servidores e da extensão do período analisado, a Comissão responsável realizou conferência por **amostragem de 10% dos cálculos, mediante sorteio**, confrontando os valores apresentados com os registros disponíveis.

No decorrer dos trabalhos, foram identificadas algumas situações específicas relacionadas à composição de valores de férias e décimo terceiro salário, as quais foram objeto de revisão. Após as adequações realizadas, a Comissão considerou atendidos os apontamentos efetuados, registrando apenas pequenas diferenças decorrentes de arredondamentos realizados pelos sistemas informatizados utilizados nos cálculos.

O valor de **R\$ 386.000,00** objeto do presente Projeto de Lei corresponde, portanto, à necessidade de dotação orçamentária específica para possibilitar o pagamento das diferenças apuradas no âmbito do referido procedimento administrativo.

É importante esclarecer que **não se trata de criação de nova vantagem ou de concessão de aumento salarial**, mas de regularização e pagamento de valores que foram apurados como devidos aos servidores em razão da correta composição dos avanços de classes no período analisado.

A abertura do crédito especial mostra-se necessária porque a despesa, embora decorrente de obrigação reconhecida pela Administração, necessita de **dotação orçamentária própria e adequada** para sua execução, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública e execução orçamentária.

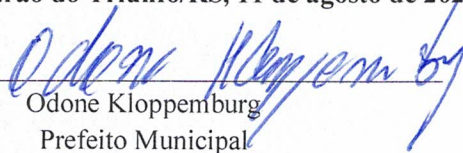


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ressalta-se, ainda, que os trabalhos da Comissão foram formalizados por meio de atas e pareceres, encontrando-se o procedimento administrativo devidamente instruído, tendo sido deliberado, inclusive, pelo encaminhamento do processo ao **Controle Interno Municipal**, para ciência e manifestação quanto aos trabalhos realizados.

Dessa forma, considerando a necessidade de regularizar a situação e possibilitar o pagamento dos valores apurados aos servidores municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Barão do Triunfo/RS, 11 de agosto de 2026.


Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal